



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**CONTRATO Nº 004 DE 11 DE MAIO DO ANO DE 2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob on.01.613.768/0001-01, com sede a rua Francisco Siqueira Kortz nº 473, bairro São Cristóvão, Município de Imbaú, estado do PR, representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 84XXX61-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.XXX.XXX-80, residente e domiciliado à Est Charqueada de Cima - Rural, Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TRC – PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ 08.959.525/0001-60, com sede na Av. Desembargador Edmundo Mercer Junior, nº 140, Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **DIEURY DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Telêmaco Borba, Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], portador, da Cédula de Identidade nº 9.5XX.XX7-4 PR, CPF nº 083.XXX.XXX-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2026, resolvem celebrar o presente contrato Administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades, unidades de fornecimento, especificações, valores unitários e valores totais discriminados na tabela constante da Cláusula Segunda, para atendimento das necessidades administrativas da **CONTRATANTE**.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, dentro dos padrões usuais de mercado e em conformidade com as especificações constantes deste contrato, do termo de referência ou instrumento equivalente e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

A contratação compreende os seguintes itens, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.314,60.



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



www.imbau.pr.leg.br  
imbau@imbau.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	APARELHO PARA ENCADERNAÇÃO	R\$ 1.099,90	R\$ 1.099,90
2	5	UN	APONTADOR	R\$ 4,90	R\$ 24,50
3	50	UN	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDINDO 36 cm 26L 27A	R\$ 6,20	R\$ 310,00
4	50	UN	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 35X28X25 CM	R\$ 11,90	R\$ 595,00
5	10	UN	BORRACHA EM LATÉX ESCOLAR RETANGULAR Nº 40 COR BRANCA	R\$ 1,25	R\$ 12,50
6	10	UN	CALCULADORA	R\$ 52,90	R\$ 529,00
7	4	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UN	R\$ 49,90	R\$ 199,60
8	4	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UN	R\$ 49,90	R\$ 199,60
9	15	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	R\$ 4,90	R\$ 73,50
10	15	UN	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	R\$ 4,90	R\$ 73,50
11	15	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE	R\$ 4,90	R\$ 73,50
12	5	UN	CANETA RETROPROJETOR PRETA	R\$ 6,90	R\$ 34,50
13	5	UN	CANETA RETROPROJETOR AZUL	R\$ 6,90	R\$ 34,50
14	3	UN	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA	R\$ 6,90	R\$ 20,70



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147




[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
15	10	CX	CLIPS Nº 2 CX C/50 UN	R\$ 3,90	R\$ 39,00
16	10	CX	CLIPS Nº 4 CX C/50 UN	R\$ 3,90	R\$ 39,00
17	10	CX	CLIPS Nº 8/0 CX C/25 UN	R\$ 4,90	R\$ 49,00
18	15	UN	COLA EM BASTÃO 10G	R\$ 3,90	R\$ 58,50
19	10	UN	COLA LÍQUIDA 90G	R\$ 3,50	R\$ 35,00
20	10	UN	CORRETIVO DE FITA	R\$ 19,90	R\$ 199,00
21	10	UN	CORRETIVO DE CANETA	R\$ 16,90	R\$ 169,00
22	5	UN	DUPLA FACE LARG. 2 CM	R\$ 14,90	R\$ 74,50
23	5	UN	DUPLA FACE LARG. 5 CM	R\$ 35,90	R\$ 179,50
24	100	UN	ENVELOPE BRANCO 16x23	R\$ 0,40	R\$ 40,00
25	100	UN	ENVELOPE COLORIDO 16x23	R\$ 0,90	R\$ 90,00
26	200	UN	ENVELOPE 24x34	R\$ 0,70	R\$ 140,00
27	1	CX	ETIQUETA A4 C/100 FOLHAS	R\$ 119,90	R\$ 119,90
28	1	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO C/1000 UN	R\$ 29,90	R\$ 29,90

 Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
29	3	UN	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE	R\$ 3,90	R\$ 11,70
30	8	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALICATE	R\$ 10,50	R\$ 84,00
31	1	UN	FRAGMENTADOR	R\$ 639,90	R\$ 639,90
32	10	UN	FITA ADESIVA 12mm x 30m	R\$ 1,75	R\$ 17,50
33	10	UN	FITA ADESIVA 19mm x 50m	R\$ 3,90	R\$ 39,00
34	10	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x50	R\$ 9,90	R\$ 99,00
35	10	UN	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA	R\$ 39,90	R\$ 399,00
36	10	CX	GRAMPO 26/6 CX C/5.000	R\$ 9,90	R\$ 99,00
37	1	CX	GRAFITE Nº 0,5	R\$ 5,95	R\$ 5,95
38	1	CX	GRAFITE Nº 0,7	R\$ 5,95	R\$ 5,95
39	1	UN	GUILHOTINA DE MESA	R\$ 479,90	R\$ 479,90
40	1	UN	HD EXTERNO	R\$ 999,90	R\$ 999,90
41	10	CX	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	R\$ 6,90	R\$ 69,00
42	12	UN	LAPISEIRA Nº 0,5	R\$ 15,30	R\$ 183,60



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor Uni-tário	Valor Total
43	12	UN	LAPISEIRA Nº 0,7	R\$ 10,90	R\$ 130,80
44	5	UN	LIVRO ATA 50 FOLHAS	R\$ 14,90	R\$ 74,50
45	5	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS	R\$ 20,90	R\$ 104,50
46	20	UN	PAPEL SULFITE – MODELO DIPLOMATA LISO BRANCO / OFFSET / OPALINE TIPO OFICIO – A4	R\$ 16,90	R\$ 338,00
47	10	CX	PAPEL SULFITE A4 CX C/10 RESMAS	R\$ 269,10	R\$ 2.691,00
48	50	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
49	30	UN	PASTA POLIONDA 3 CM	R\$ 7,90	R\$ 237,00
50	20	UN	PASTA POLIONDA 5 CM	R\$ 8,50	R\$ 170,00
51	3	UN	PASTA CATÁLOGO REFORÇADA	R\$ 38,90	R\$ 116,70
52	100	UN	PASTA L	R\$ 1,25	R\$ 125,00
53	5	UN	PASTA ARQUIVO	R\$ 24,90	R\$ 124,50
54	2	Rolo	PAPEL CONTACT	R\$ 159,90	R\$ 319,80
55	3	UN	PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS	R\$ 26,90	R\$ 80,70
56	1	UN	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	R\$ 299,90	R\$ 299,90



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



www.imbau.pr.leg.br  
imbau@imbau.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
57	5	UN	PEN DRIVE 32 GB	R\$ 59,90	R\$ 299,50
58	5	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL	R\$ 6,90	R\$ 34,50
59	50	Bloco	POST IT 38mm x 50mm	R\$ 9,90	R\$ 495,00
60	50	Bloco	POST IT 76mm x 76mm	R\$ 9,90	R\$ 495,00
61	5	UN	PORTA DUREX	R\$ 60,90	R\$ 304,50
62	5	UN	PORTA CANETA ACRÍLICO	R\$ 15,50	R\$ 77,50
63	5	UN	PORTA CANETA ACRÍLICO DE GAVETA	R\$ 56,90	R\$ 284,50
64	3	UN	PRANCHETA SIMPLES ACRÍLICO	R\$ 22,90	R\$ 68,70
65	10	UN	RÉGUA 30 CM ACRÍLICO	R\$ 3,50	R\$ 35,00
66	10	UN	TESOURA 21 CM CABO PLÁSTICO AÇO INOX	R\$ 20,90	R\$ 209,00
67	15	UN	TINTA PARA IMPRESSORA ECO TANK	R\$ 84,60	R\$ 1.269,00
68	10	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS	R\$ 5,90	R\$ 59,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 16.314,60</b>



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 16.314,60 (dezesesseis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), correspondente à soma dos valores totais dos itens descritos na Cláusula Segunda.

No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento do contrato, podendo ser prorrogado ou alterado nos casos e limites admitidos pela legislação aplicável e mediante justificativa formal da Administração, quando cabível.

A vigência contratual deverá ser compatível com o prazo necessário para entrega, recebimento, conferência, pagamento e eventual substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

## CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no seguinte endereço: rua Francisco Siqueira Kortz nº 473, bairro São Cristóvão, Município de Imbaú, estado do PR,

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento das 08:00 às 17:00, mediante prévio agendamento com o setor responsável, se exigido pela CONTRATANTE. Os materiais deverão estar devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição compatível com os itens contratados.

Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou entregue materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, exigir a substituição, aplicar sanções contratuais e adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, quando aplicável: recebimento provisório, para verificação inicial da conformidade quantitativa e documental, e recebimento definitivo, após conferência da qualidade, especificações, integridade física e adequação dos bens ao contrato.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de especificação, avarias ou inadequações posteriormente constatadas.



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



www.imbau.pr.leg.br  
imbau@imbau.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

A CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais recusados pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante especialmente designado, prestar as informações necessárias à entrega dos materiais, receber o objeto quando estiver em conformidade com as especificações pactuadas e efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

Também caberá à CONTRATANTE comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, concedendo prazo para saneamento quando a situação admitir correção, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais exatamente conforme as especificações, quantidades, unidades e valores contratados, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, procedência, autenticidade, garantia e adequação dos bens entregues.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento.

A CONTRATADA também deverá substituir materiais defeituosos, avariados, vencidos, incompletos ou em desconformidade com o contrato; cumprir os prazos estabelecidos; responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual; e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega regular do objeto.

## CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, a quem caberá registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais entregues, solicitar providências corretivas e atestar a nota fiscal para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a regularidade fiscal e demais condições exigidas no processo de contratação.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou desconformidade na entrega, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem que isso gere direito a atualização, indenização ou compensação financeira, salvo disposição legal ou editalícia em contrário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

A indicação orçamentária deverá estar compatível com o planejamento da contratação e com a disponibilidade de recursos destinados à aquisição dos materiais de expediente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver previsão diversa no edital, termo de referência ou instrumento equivalente.

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, desde que haja justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária quando necessária e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos pela parte interessada com documentação comprobatória suficiente, demonstrando o fato superveniente, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o impacto econômico e o nexo causal com a execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA garantirá a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria, incompatibilidade com a descrição contratada ou inadequação ao uso a que se destina.

Quando o fabricante oferecer garantia superior, prevalecerá o prazo mais benéfico à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento regular do objeto.



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



www.imbau.pr.leg.br  
imbau@imbau.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no edital ou instrumento convocatório, no termo de referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, a reincidência, o prejuízo causado à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme procedimento próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, por decisão unilateral da Administração, por descumprimento contratual, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por outras hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, danos causados, sanções aplicáveis, reposições de materiais recusados ou demais consequências decorrentes da execução irregular do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Caso a execução contratual envolva acesso a informações administrativas, documentos internos ou dados pessoais, a CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato, utilizando-as exclusivamente para cumprimento do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança, confidencialidade e proteção de dados, responsabilizando-se por qualquer uso indevido, divulgação não autorizada ou tratamento incompatível com a finalidade contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicidade do contrato e de seus eventuais aditivos na forma exigida pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis ao respectivo órgão ou entidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 11 de maio de 2026.

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:03547243980**  
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:03547243980  
Dados: 2026.05.11 13:33:52 -03'00'

**ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**DIEURY DE LIMA CARVALHO:08391650995**  
Assinado de forma digital por DIEURY DE LIMA CARVALHO:08391650995  
Dados: 2026.05.11 15:24:24 -03'00'

**DIEURY DE LIMA CARVALHO**  
Representante da Empresa

## TESTEMUNHA (1):

**NOME:**

**RG:**  **JOAO HENRIQUE BURKOT FERREIRA**  
Data: 11/05/2026 13:45:44-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>


**CPF:**

## TESTEMUNHA (2):

**NOME:**  **MARIA EDUARDA DA SILVA**  
Data: 11/05/2026 13:51:19-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RG:**

**CPF:**

 Rua Francisco Siqueira Kortz, 473  
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



[www.imbau.pr.leg.br](http://www.imbau.pr.leg.br)  
[imbau@imbau.pr.leg.br](mailto:imbau@imbau.pr.leg.br)